



JORNAL OFICIAL

DE SANTO ANTONIO DE POSSE

Sexta-feira, 14 de novembro de 2025

ANO XV - EDIÇÃO Nº 1263

Órgão Oficial do Município

Vem aí!



Município de Santo Antônio de Posse - Estado de São Paulo | Conforme Lei Municipal nº 3.151, de 11 de julho de 2018
www.pmsaposse.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pmsaposse - Código de Verificação: 5187-1263

Diário Oficial assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2, de 2001 Lei 14.063, de 2020, garantindo autenticidade, validade jurídica e integridade.

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Leis

Lei nº 3770 de 11 de novembro de 2025

Projeto de Lei nº 100/2025

Autógrafo nº 4.172/2025

Iniciativa: Executivo Municipal

Autoriza o Poder Executivo a abrir Crédito Especial Suplementar, para os fins que especifica.

JOSÉ RICARDO CORTEZ, Prefeito do Município de Santo Antônio de Posse, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais:

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a presente Lei:

Art. 1º Fica autorizado a Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Posse a abrir um Crédito especial no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), consignado nas seguintes dotações:

- 02.04.29 Instituto Previdência - IPREM - POSSE
- 09.272 PREVIDÊNCIA DO REGIME ESTATUTÁRIO
- 0020 Manutenção das Atividades do IPREM
- 2064 Manutenção do IPREM

Categoria Econ.	Descrição	Fonte Recurso	Aplicação	Valor
3.3.90.47.00	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	04	690.0000	R\$ 10.000,00
Total				R\$ 10.000,00

Total-----
-----R\$ 10.000,00

Art. 2º O presente crédito será aberto com recursos provenientes da anulação parcial da seguinte dotação orçamentária:

- 01.04.29 Instituto de Previdência Municipal de Santo Antônio de Posse/SP.
- 09.272 Previdência do Regime Estatutário
- 0020 Manutenção das Atividades do IPREM
- 2064 Manutenção do IPREM

Categoria Econ.	Descrição	Fonte Recurso	Aplicação	Valor
3.3.90.39.00	OUTROS SERV.TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA	04	690.0000	R\$ -10.000,00
Total				R\$ -10.000,00

Total-----
-----R\$ -10.000,00

Art. 3º Fica autorizado ainda, a inserir no PPA e LDO de 2025, o projeto descrito no artigo 1º da presente lei.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Posse, 11 de novembro de 2025

JOSÉ RICARDO CORTEZ
Prefeito Municipal

Registre-se no Setor de Expediente e Registro do Gabinete do Prefeito, e afixe-se na mesma data na Portaria da Prefeitura Municipal.

Lei nº 3771 de 11 de novembro de 2025

Projeto de Lei nº 101/2025

Autógrafo nº 4.173/2025

Iniciativa: Executivo Municipal

Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional por recebimento de recurso Federal - Incremento ao Piso da Atenção Primária.

JOSÉ RICARDO CORTEZ, Prefeito do Município de Santo Antônio de Posse, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais:

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a presente Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional especial por recebimento de recurso Federal (emenda parlamentar) no valor total de R\$ 600.000,00 (seiscentos mil reais) de acordo com os artigos 42 e 43 da lei nº 4.320/64 para atendimento de despesas abaixo expressas.

Art. 2º Fica criada na Lei Orçamentária Anual (LOA) 2025 a seguinte rubrica:

01.02.15- Secretaria da Saúde

10.301.0340.2098 - Manutenção da Atenção Básica

F.R. 05.033 -3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica--R\$600.000,00

Art. 3º Fica autorizado ainda, a inserir no PPA e LDO de 2025, o projeto descrito no artigo 2º da presente lei.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Posse, 11 de novembro de 2025

JOSÉ RICARDO CORTEZ
Prefeito Municipal

Registre-se no Setor de Expediente e Registro do Gabinete do Prefeito, e afixe-se na mesma data na Portaria da Prefeitura Municipal.

Lei nº 3772 de 11 de novembro de 2025

Projeto de Lei nº 103/2025

Autógrafo nº 4.179/2025

Iniciativa: Mesa da Câmara

Autoriza o Poder Legislativo a abrir Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 25.000,00, para atender despesas da Câmara Municipal, e dá outras providências.

JOSÉ RICARDO CORTEZ, Prefeito do Município de Santo Antônio de Posse, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais:

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a presente Lei:

Art. 1º Nos termos dos arts. 40, 41, I, 42 e 43, § 1º, III, da Lei Federal nº 4.320/64, fica o Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais), no orçamento do exercício de 2025, de acordo com a autorização contida Inciso III do artigo 5º da Lei Municipal nº 3.684, de 16/12/2024, para atender despesas da Câmara Municipal.

CRÉDITO SUPLEMENTAR**01 - PODER LEGISLATIVO****01 - CÂMARA MUNICIPAL****02 - SECRETARIA DA CÂMARA****01.031.0001 - PROCESSO LEGISLATIVO****2002 - Manutenção da Secretaria da Câmara**

3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.....R\$ 25.000,00

TOTAL.....

.....R\$ 25.000,00

Art. 2º A cobertura do crédito de que trata o artigo anterior será feita com recursos provenientes da anulação parcial, no valor de R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais), da seguinte dotação orçamentária:

ANULAÇÃO**01 - PODER LEGISLATIVO****01 - CÂMARA MUNICIPAL****02 - SECRETARIA DA CÂMARA****01.031.0001 - PROCESSO LEGISLATIVO****2002 - Manutenção da Secretaria da Câmara**

3.3.91.97.00 - Aporte p/ Cobertura do Déficit Atuarial.....R\$ 25.000,00

TOTAL.....

.....R\$ 25.000,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Posse, 11 de novembro de 2025

JOSÉ RICARDO CORTEZ

Prefeito Municipal

Registre-se no Setor de Expediente e Registro do Gabinete do Prefeito, e afixe-se na mesma data na Portaria da Prefeitura Municipal.

Lei nº 3773 de 11 de novembro de 2025**Projeto de Lei nº 95/2025****Autógrafo nº 4.174/2025**

Iniciativa: Vereadores Eduardo Suzigan de Campos, Marcilio Teixeira de Souza e Raimundo Sergio Rosa

Dispõe sobre a utilização exclusiva a prática de atividades esportivas e desportivas no "Estádio Municipal José Ferreira Neto" e no "Estádio Municipal do Bairro São Judas Tadeu", e dá outras providências.

JOSÉ RICARDO CORTEZ, Prefeito do Município de Santo Antônio de Posse, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais:

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a presente Lei:

Art. 1º O uso dos campos de futebol públicos tem por objetivo, exclusivamente, a prática de atividades esportivas e desportivas no "Estádio Municipal José Ferreira Neto" e no "Estádio Municipal do Bairro São Judas Tadeu".

Art. 2º Fica proibida a utilização de campos de futebol de propriedade ou administração do Município para qualquer evento que não esteja relacionado à prática esportiva ou desportiva.

Parágrafo único. Salvo para utilização de eventos social de caráter infantil, e que não danifique o gramado e demais estruturas ali existentes.

Art. 3º Consideram-se eventos não relacionados à prática esportiva ou desportiva, para fins desta Lei:

I - shows, festivais, festas, feiras, cultos, comícios ou quaisquer outros eventos de natureza recreativa, religiosa, cultural ou política;

II - atividades comerciais, exposições, locações para eventos e quaisquer outras utilizações que descaracterizem o uso esportivo do local;

III - Outros eventos similares.

Art. 4º O descumprimento do disposto nesta Lei sujeitará o infrator:

I - à multa no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), podendo ser dobrada em caso de reincidência;

II - à proibição de novo uso dos campos por prazo determinado;

III - à responsabilização administrativa do servidor público que autorizar ou se omitir na fiscalização;

IV - Interdição do local do evento.

Art. 5º As receitas oriundas das multas aplicadas serão destinadas ao "Fundo Municipal de Esporte".

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Posse, 11 de novembro de 2025

JOSÉ RICARDO CORTEZ

Prefeito Municipal

Registre-se no Setor de Expediente e Registro do Gabinete do Prefeito, e afixe-se na mesma data na Portaria da Prefeitura Municipal.

Lei nº 3774 de 11 de novembro de 2025**Projeto de Lei nº 96/2025****Autógrafo nº 4.175/2025**

Iniciativa: Vereadores: Dr. Douglas Richard Inaba, Ednei Rodrigues Silva, José Guilherme Ferreira, Claudia Aparecida Pinho Lalla e Maria Aparecida Gagliardi

Dispõe sobre a criação da premiação "Aluno Nota 10" da Rede Municipal, Estadual de Ensino, Escolas Particulares e do Ensino Especial do Município de Santo Antônio de Posse/SP e dá outras providências.

JOSÉ RICARDO CORTEZ, Prefeito do Município de Santo Antônio de Posse, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais:

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a presente Lei:

Art. 1º Fica criada a premiação "Aluno Nota 10", que se dará no final de cada ano letivo, para os alunos da Rede Municipal, Estadual de Ensino, Escolas Particulares e do Ensino Especial do Município de Santo Antonio de Posse/SP.

Art. 2º Será escolhido 01 (um) aluno por sala de aula de cada escola e que obtiver o melhor desempenho em disciplina, respeito, participação coletiva e média geral de notas de sua unidade escolar e que apresente nestes anos

letivos um trabalho de exposição, o que inclui o esporte e artes.

§ 1º Em caso de empate será escolhido o aluno que tiver:

- I** – A maior frequência escolar no referido ano;
- II** – A maior média anual no ano anterior;
- III** – A maior frequência escolar no ano anterior;

IV – O melhor desempenho de modo geral, a ser analisado pelo respectivo estabelecimento de ensino.

§ 2º Persistindo o empate, dar-se-á a escolha por meio de sorteio.

§ 3º Serão desclassificados os estudantes que tiverem sanções disciplinares no ano considerado para a premiação.

Art. 3º Os alunos escolhidos em conformidade com os critérios previstos nesta lei, serão homenageados em Ato Solene no Plenário da Câmara Municipal de Santo Antônio de Posse, por iniciativa da Secretaria Municipal de Educação, no encerramento de cada ano letivo em consonância com o calendário escolar.

Parágrafo único. A homenagem será feita por meio de Diploma ou Medalha aos alunos vencedores, sendo dada previamente, ampla divulgação nas mídias sociais da Prefeitura e da Câmara Municipal e fazendo-se constar, dia e horário da solenidade.

Art. 4º Fica autorizada a elaboração e execução da premiação "Aluno Nota 10" que poderão ser desenvolvidas pela Secretaria Municipal de Educação, que as premiações serão entregues pelos Vereadores em Sessão Solene.

Parágrafo único. O certificado será assinado pelo Prefeito, Secretário de Educação do município e Presidente da Câmara e todos seus Vereadores.

Art. 5º A Secretaria Municipal de Educação enviará ofícios à todas as Escolas Municipais e Estaduais, Escolas Particulares e Escolas Especiais no início do ano letivo informando da premiação e suas regras, assim como ficará responsável pela divulgação e execução do projeto

Art. 6º A Câmara Municipal encaminhará para todas as escolas cópias da presente Lei.

Art. 7º O Poder Executivo poderá regulamentar esta Lei, no que couber no prazo de 90 (noventa) dias, contados da data de sua publicação.

Art. 8º As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias do Legislativo, constante do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 9º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se a Lei Municipal nº 2908, de 16 de setembro de 2014.

Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Posse, 11 de novembro de 2025

JOSÉ RICARDO CORTEZ

Prefeito Municipal

Registre-se no Setor de Expediente e Registro do Gabinete do Prefeito, e afixe-se na mesma data na Portaria da Prefeitura Municipal.

Lei nº 3775 de 11 de novembro de 2025

Projeto de Lei nº 97/2025

Autógrafo nº 4.176/2025

Iniciativa: Vereadores: Dr. Douglas Richard Inaba, Claudia Aparecida Pinho Lalla e Maria Aparecida Gagliardi

Dispõe sobre a Premiação Educador Nota 10 aos Profissionais da Educação da Rede Municipal, Estadual de Ensino, Escolas Particulares e do Ensino Especial do município de Santo Antônio de Posse /SP, e dá outras providências.

JOSÉ RICARDO CORTEZ, Prefeito do Município de Santo Antônio de Posse, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais:

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a presente Lei:

Art. 1º Fica instituída a Premiação Educador Nota 10 aos profissionais da Educação da Rede Municipal, Estadual de Ensino, Escolas Particulares e do Ensino Especial, que mais se destacarem pelo trabalho inovador, criativo e transformador.

Parágrafo único. A premiação está aberta a todos os educadores em exercício, sendo que cada escola e centro de desenvolvimento infantil deverá indicar 01 (um) educador destaque de toda sua equipe de trabalho atuante, além de encaminharem o histórico do trabalho desenvolvido pelo educador durante o ano letivo vigente, independente da área ou disciplina.

Art. 2º O trabalho deverá ter o nome do professor, contendo:

- I** - Nome da escola;
- II** - Endereço;
- III** - Assunto do trabalho proposto para melhoria da prática educativa.

Art. 3º A indicação do(a) professor(a) caberá à equipe gestora de cada instituição educacional do Município, que deverá criar uma comissão avaliadora, composta por alunos, pais de alunos e integrantes da equipe gestora, conforme for melhor adaptação a votos, encaminhando o resultado final devidamente registrado em ata à Secretaria Municipal de Educação.

Art. 4º As instituições deverão encaminhar anualmente a indicação do educador selecionado até o dia 30 de agosto.

Art. 5º O prêmio constitui-se de diploma e medalha alusiva à homenagem, que serão concedidos pelo Poder Legislativo aos indicados.

Art. 6º A entrega da honraria ocorrerá anualmente em Sessão Solene, realizada pelo Poder Legislativo através de seus Vereadores, preferencialmente em data próxima ao dia 15 de outubro, em razão das comemorações do Dia do Professor.

Art. 7º As despesas decorrentes da presente lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 8º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Posse, 11 de novembro de 2025

JOSÉ RICARDO CORTEZ

Prefeito Municipal

Registre-se no Setor de Expediente e Registro do Gabinete do Prefeito, e afixe-se na mesma data na Portaria da Prefeitura Municipal.

Lei nº 3776 de 11 de novembro de 2025

Projeto de Lei nº 98/2025

Autógrafo nº 4.177/2025

Iniciativa: Vereadores: Dr. Douglas Richard Inaba, Adalberto Bergo Filho, Claudia Aparecida Pinho Lalla e Maria Aparecida Gagliardi

Dispõe sobre o controle, a quantidade, a qualidade e a fiscalização dos alimentos destinados à alimentação escolar nas unidades da rede municipal de ensino, e dá outras providências.

JOSÉ RICARDO CORTEZ, Prefeito do Município de Santo Antônio de Posse, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais:

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a presente Lei:

Art. 1º Fica instituído, no âmbito das Unidades Escolares da Rede Municipal de Ensino, o Programa Municipal de Controle, Quantidade e Fiscalização dos Alimentos Escolares, com o objetivo de assegurar a oferta adequada, suficiente e segura de alimentos aos estudantes da Rede Pública Municipal.

Art. 2º São objetivos do programa:

I - garantir a qualidade sanitária e nutricional dos alimentos servidos nas escolas municipais;

II - assegurar o fornecimento em quantidade adequada ao número de alunos matriculados;

III- evitar o desperdício de gêneros alimentícios;

IV - promover o controle rigoroso de estoque, validade e origem dos produtos;

V - fiscalizar o cumprimento das normas de higiene e manipulação dos alimentos;

VI - fortalecer a transparência na execução da política de alimentação escolar.

Art. 3º Compete à Secretaria Municipal de Educação, em conjunto com a Secretaria Municipal de Saúde, por meio da Vigilância Sanitária, a execução, fiscalização e acompanhamento do Programa de que trata esta Lei.

Art. 4º Cada unidade escolar deverá:

I - manter registro diário de consumo e estoque de alimentos;

II - realizar controle de entrada e saída de gêneros alimentícios;

III - comunicar imediatamente à Secretaria Municipal de Educação qualquer irregularidade, falta, excesso ou vencimento de produtos alimentícios;

IV - garantir condições adequadas de armazenamento, conforme normas da Anvisa;

V - manter disponível para inspeção o Livro de Controle de Alimentação Escolar, contendo informações sobre recebimento, preparo e distribuição dos alimentos.

Art. 5º A Vigilância Sanitária Municipal realizará inspeções periódicas, no mínimo trimestrais, para verificar:

I - condições de higiene e conservação dos alimentos;

II - procedimentos de manipulação, de preparo e distribuição;

III - adequação dos equipamentos e das instalações das cozinhas escolares;

IV - conformidade dos produtos com as normas sanitárias vigentes.

Art. 6º A Secretaria Municipal de Educação deverá elaborar relatórios semestrais contendo:

I - o levantamento de consumo médio de alimentos por unidade escolar;

II- o índice de desperdício de gêneros alimentícios;

III- as ações corretivas adotadas;

IV - os resultados das inspeções e análises laboratoriais realizadas.

Art. 7º Os fornecedores de gêneros alimentícios para a alimentação escolar municipal deverão:

I - apresentar documentação sanitária e fiscal atualizada;

II - garantir o fornecimento de produtos dentro do prazo de validade;

III - atender às quantidades e especificações contratuais estabelecidas;

IV - permitir auditorias e inspeções a qualquer tempo, quando solicitado pelo Município.

Art. 8º Será instituída a Comissão Municipal de Fiscalização da Alimentação Escolar, composta por representantes da:

I - Secretaria Municipal de Educação;

II- Secretaria Municipal de Saúde;

III- Conselho de Alimentação Escolar (CAE);

IV - Comunidade escolar (pais, professores e servidores).

§ 1º A Comissão terá função consultiva e fiscalizadora, com direito de acesso a relatórios, contratos e estoques de alimentos.

§ 2º A Comissão deverá elaborar relatórios anuais de fiscalização e encaminhá-los à Câmara Municipal e ao Conselho de Alimentação Escolar.

Art. 9º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 10. O Poder Executivo regulamentará esta Lei no prazo de 90 (noventa) dias a contar da data de sua publicação, estabelecendo procedimentos administrativos, formulários de controle e periodicidade das inspeções.

Art. 11. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Posse, 11 de novembro de 2025

JOSÉ RICARDO CORTEZ

Prefeito Municipal

Registre-se no Setor de Expediente e Registro do

Gabinete do Prefeito, e afixe-se na mesma data na Portaria da Prefeitura Municipal.

Lei nº 3777 de 11 de novembro de 2025

Projeto de Lei nº 102/2025

Autógrafo nº 4.178/2025

Iniciativa: Vereadores: Adalberto Bergo Filho, Dr. Douglas Richard Inaba, Eduardo Suzigan de Campos, José Guilherme Ferreira, Marcilio Teixeira de Souza e Maria Aparecida Gagliardi

Dispõe sobre a denominação de vias públicas do Loteamento Tanchinho, em fase de implantação no Município de Santo Antônio de Posse, e dá outras providências.

JOSÉ RICARDO CORTEZ, Prefeito do Município de Santo Antônio de Posse, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais:

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a presente Lei:

Art. 1º As vias públicas do Loteamento “Tanchinho”, em fase de implantação neste Município, passam a ter as seguintes denominações:

- Rua 01 - **Maria Ivanilda Lolli Bergo**
- Rua 02 - **Hermelindo Cremasco;**
- Rua 03 - **Plínio Cavenaghi;**
- Rua 04 - **José Benedito Turolla (“Dito Saia”);**
- Rua 05 - **Kozo Inaba;**
- Rua 06 - **Alfredo Carboneze;**
- Rua 07 - **Maria Aparecida Celetti Brandão;**
- Rua 08 - **Josino Lucas;**
- Rua 09 - **Agenor Luca Filho;**
- Rua 10 - **Mário de Barros;**
- Rua 11 - **Rosalina Frezzato Tobias;**
- Rua 12 - **José Ozebio Tobias;**
- Rua 13 - **Ademir Alves dos Santos;**
- Rua 14 - **Aginaldo Alves dos Santos;**
- Rua 15 - **José Carbonezi;**
- Rua 16 - **Luiz Gonzaga Ortiz de Campos (“Zaga”);**
- Rua 17 - **Albina Sia Suzigan;**
- Rua 18 - **Antônio Ballarini;**
- Rua 19 - **Tânia Regina Romio Serra;**
- Rua 20 - **Adalberto Russi;**

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Posse, 11 de novembro de 2025

JOSÉ RICARDO CORTEZ

Prefeito Municipal

Registre-se no Setor de Expediente e Registro do Gabinete do Prefeito, e afixe-se na mesma data na Portaria da Prefeitura Municipal.

Decretos

Decreto n. 4270 de 11 de novembro de 2025

Autoriza o Poder Executivo a abrir

Crédito Especial Suplementar, para os fins que especifica.

JOSÉ RICARDO CORTEZ, Prefeito do Município de Santo Antônio de Posse, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais:

DECRETA:

Art. 1º Fica autorizado a Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Posse a abrir um Crédito especial no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), consignado nas seguintes dotações:

02.04.29 Instituto Previdência - IPREM - POSSE
09.272 PREVIDÊNCIA DO REGIME ESTATUTÁRIO
0020 Manutenção das Atividades do IPREM
2064 Manutenção do IPREM

Categoria Econ.	Descrição	Fonte Recurso	Aplicação	Valor
3.3.90.47.00	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	04	690.0000	R\$ 10.000,00
Total				R\$ 10.000,00

Total-----

-----R\$ 10.000,00

Art. 2º O presente crédito será aberto com recursos provenientes da anulação parcial da seguinte dotação orçamentária:

01.04.29 Instituto de Previdência Municipal de Santo Antônio de Posse/SP.

09.272 Previdência do Regime Estatutário
0020 Manutenção das Atividades do IPREM
2064 Manutenção do IPREM

Categoria Econ.	Descrição	Fonte Recurso	Aplicação	Valor
3.3.90.39.00	OUTROS SERV.TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA	04	690.0000	R\$ -10.000,00
Total				R\$ -10.000,00

Total-----

-----R\$ -10.000,00

Art. 3º Fica autorizado ainda, a inserir no PPA e LDO de 2025, o projeto descrito no artigo 1º da presente lei.

Art. 4º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Posse, 11 de novembro de 2025

JOSÉ RICARDO CORTEZ

Prefeito Municipal

Registre-se no Setor de Expediente e Registro do Gabinete do Prefeito, e afixe-se na mesma data na Portaria da Prefeitura Municipal.

Decreto n. 4271 de 11 de novembro de 2025

Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional por recebimento de recurso Federal - Incremento ao Piso da Atenção Primária.

JOSÉ RICARDO CORTEZ, Prefeito do Município de Santo Antônio de Posse, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais:

DECRETA:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional especial por recebimento de recurso Federal (emenda parlamentar) no valor total de R\$ 600.000,00 (seiscentos mil reais) de acordo com os artigos 42 e 43 da lei nº 4.320/64 para atendimento de despesas abaixo expressas.

Art. 2º Fica criada na Lei Orçamentária Anual (LOA) 2025 a seguinte rubrica:

01.02.15- Secretaria da Saúde

10.301.0340.2098 – Manutenção da Atenção Básica
F.R. 05.033 – 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica-R\$600.000,00

Art. 3º Fica autorizado ainda, a inserir no PPA e LDO de 2025, o projeto descrito no artigo 2º da presente lei.

Art. 4º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Posse, 11 de novembro de 2025

JOSÉ RICARDO CORTEZ

Prefeito Municipal

Registre-se no Setor de Expediente e Registro do Gabinete do Prefeito, e afixe-se na mesma data na Portaria da Prefeitura Municipal.

Decreto n. 4272 de 11 de novembro de 2025

*Abre no orçamento vigente
crédito adicional suplementar e
dá outras providências.*

José Ricardo Cortez, Prefeito do Município de Santo Antônio de Posse, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R\$118.950,00 distribuídos nas seguintes dotações:

01.02.01 - SECRETARIA DE GOVERNO

257 - 13.392.0260.2092.0000-PROMOÇÃO CULTURAL

3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO-----

-----R\$9.000,00

01.02.02 - SECRETARIA DA FAZENDA

8- 04.122.0040.2081.0000-ADMINISTRAÇÃO GERAL

3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO-----

-----R\$500,00

10- 04.122.0040.2081.0000-ADMINISTRAÇÃO GERAL

3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA-----R\$14.000,00

14- 04.122.0040.2081.0000-ADMINISTRAÇÃO GERAL

3.3.90.93.00 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES-----

-----R\$10.000,00

01.02.06 - SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO

38- 15.122.0070.2085.0000-OBRA E INFRAESTRUTURAS

3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA-----R\$5.000,00

01.02.10 - SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

78- 08.244.0330.2063.0000-ASSISTÊNCIA SOCIAL

3.3.90.36.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA-----R\$3.000,00

01.02.14 - SECRETARIA DE EDUCACAO

116 - 12.361.0210.2094.0000-MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL

3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO-----

-----R\$2.000,00

118 - 12.361.0210.2094.0000-MANUTENÇÃO DAS

ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL

3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA-----R\$61.450,00

99- 12.306.0230.2054.0000-MERENDA ESCOLAR

3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO-----

-----R\$14.000,00

Art. 2º O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

01.02.01 - SECRETARIA DE GOVERNO

254 - 13.392.0260.2055.0000 - PROMOÇÃO CULTURAL

3.3.90.39.00- OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA-----R\$-10.000,00

01.02.02 - SECRETARIA DA FAZENDA

11- 04.122.0040.2081.0000 - ADMINISTRAÇÃO GERAL

3.3.90.40.00- SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNIC-----R\$-5.500,00

12- 04.122.0040.2081.0000 - ADMINISTRAÇÃO GERAL

3.3.90.46.00- AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO-----

-----R\$-10.000,00

01.02.07 - SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA

47- 06.181.0400.2088.0000 - ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA PRÓPRIA MUNICIPAL

3.3.90.39.00- OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA-----R\$-2.000,00

49- 06.181.0400.2088.0000 - ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA PRÓPRIA MUNICIPAL

3.3.90.46.00- AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO-----

-----R\$-5.000,00

51- 06.181.0400.2089.0000 - ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA PRÓPRIA MUNICIPAL

3.3.90.30.00- MATERIAL DE CONSUMO-----

-----R\$-15.000,00

01.02.10 - SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

82- 08.244.0330.2090.0000 - ASSISTÊNCIA SOCIAL

3.3.90.36.00- OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA-----R\$-6.000,00

85- 08.244.0330.2090.0000 - ASSISTÊNCIA SOCIAL

3.3.90.40.00- SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNIC-----R\$-4.250,00

86- 08.244.0330.2090.0000 - ASSISTÊNCIA SOCIAL

3.3.90.46.00- AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO-----

-----R\$-6.200,00

01.02.14 - SECRETARIA DE EDUCACAO

117 - 12.361.0210.2094.0000 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL

3.3.90.36.00- OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA-----R\$-5.000,00

119 - 12.361.0210.2094.0000 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL

3.3.90.40.00- SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNIC-----R\$-10.000,00

137 - 12.365.0008.2036.0000 - ASSISTÊNCIA EDUCACIONAL DA CRIANÇA DO INFANTIL E

3.3.90.30.00- MATERIAL DE CONSUMO-----

-----R\$-10.000,00

01.02.22 - SECRETARIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS E MEIO AMBIENTE

247-15.452.0015.2056.0000 -GESTÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS

3.3.90.39.00- OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA-----R\$-30.000,00

Art. 3º Este decreto entre em vigor na data de sua publicação.

Santo Antônio de Posse, 11 de novembro de 2025

JOSÉ RICARDO CORTEZ

Prefeito Municipal

Registre-se no Setor de Expediente e Registro do Gabinete do Prefeito Municipal, e afixe-se na mesma data na Portaria da Prefeitura Municipal.

Decreto n. 4273 de 11 de novembro de 2025

Autoriza o Poder Legislativo a abrir Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 25.000,00, para atender despesas da Câmara Municipal, e dá outras providências.

JOSÉ RICARDO CORTEZ, Prefeito do Município de Santo Antônio de Posse, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais:

DECRETA:

Art. 1º Nos termos dos arts. 40, 41, I, 42 e 43, § 1º, III, da Lei Federal nº 4.320/64, fica o Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais), no orçamento do exercício de 2025, de acordo com a autorização contida Inciso III do artigo 5º da Lei Municipal nº 3.684, de 16/12/2024, para atender despesas da Câmara Municipal.

CRÉDITO SUPLEMENTAR

01 - PODER LEGISLATIVO

01 - CÂMARA MUNICIPAL

02 - SECRETARIA DA CÂMARA

01.031.0001 - PROCESSO LEGISLATIVO

2002 - Manutenção da Secretaria da Câmara

3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.....R\$ 25.000,00

TOTAL.....R\$ 25.000,00

Art. 2º A cobertura do crédito de que trata o artigo anterior será feita com recursos provenientes da anulação parcial, no valor de R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais), da seguinte dotação orçamentária:

ANULAÇÃO

01 - PODER LEGISLATIVO

01 - CÂMARA MUNICIPAL

02 - SECRETARIA DA CÂMARA

01.031.0001 - PROCESSO LEGISLATIVO

2002 - Manutenção da Secretaria da Câmara

3.3.91.97.00 - Aporte p/ Cobertura do Déficit Atuarial.....R\$ 25.000,00

TOTAL.....R\$ 25.000,00

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Posse, 11 de novembro de 2025

JOSÉ RICARDO CORTEZ

Prefeito Municipal

Registre-se no Setor de Expediente e Registro do Gabinete do Prefeito, e afixe-se na mesma data na Portaria da Prefeitura Municipal.

Decreto n. 4274 de 11 de novembro de 2025

Institui, no âmbito do Município de Santo Antônio de Posse, o “Espaço Agiliza Posse” e dá outras providências.

JOSÉ RICARDO CORTEZ, Prefeito do Município de Santo Antônio de Posse, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais:

CONSIDERANDO a necessidade de assegurar à população possense um atendimento público eficiente, integrado e de fácil acesso aos serviços municipais;

CONSIDERANDO a importância de promover a modernização administrativa e a desburocratização dos serviços públicos;

CONSIDERANDO que o “Espaço Agiliza Posse” foi criado na gestão anterior, sob a administração do então Prefeito João Leandro Lolli, como uma iniciativa voltada à centralização do atendimento ao cidadão possense;

CONSIDERANDO que a atual gestão, sob a administração do Prefeito José Ricardo Cortez, reconhece a relevância e os resultados obtidos por meio do “Espaço Agiliza Posse” e manifesta o interesse em consolidar e institucionalizar o referido espaço como política pública permanente de atendimento ao cidadão;

DECRETA:

Art. 1º Fica instituído, no âmbito do Município de Santo Antônio de Posse, o Espaço Agiliza Posse, destinado ao atendimento ao cidadão possense, com o objetivo de integrar, orientar e facilitar o acesso aos serviços públicos municipais.

Art. 2º O Espaço Agiliza Posse ficará vinculado à Secretaria Municipal de Governo, pasta que também atua no Desenvolvimento Econômico do município, podendo ser ampliado, reestruturado ou adaptado conforme as necessidades da administração pública e da população.

Art. 3º Compete ao Espaço Agiliza Posse:

I - promover o atendimento e a orientação ao cidadão possense quanto aos serviços municipais;

II - centralizar informações e procedimentos relacionados à administração pública municipal;

III - apoiar iniciativas de modernização e integração dos serviços públicos;

IV - manter a qualidade, transparência e eficiência no atendimento à população;

V - desenvolver ações voltadas ao desenvolvimento econômico local, por meio da oferta de cursos, programas de incentivo como o Banco do Povo e da manutenção de um banco de currículos para apoio à geração de emprego e renda.

Art. 4º O funcionamento, a estrutura administrativa e o local de atendimento do Espaço Agiliza Posse serão definidos por ato próprio do Poder Executivo, observadas as normas municipais vigentes.

Art. 5º. As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 6º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Posse, 11 de novembro de 2025.

JOSÉ RICARDO CORTEZ

Prefeito Municipal

Registre-se no Setor de Expediente e Registro de Gabinete do Prefeito, publique-se e afixe-se na mesma data na Portaria da Prefeitura Municipal por 30 (trinta) dias.

Portarias

Portaria nº 10.954 de 14 de novembro de 2025

Dispõe sobre concessão de Licença da funcionária PATRICIA ROCHA DE JESUS, para tratar de interesse particular e dá outras providências.

JOSÉ RICARDO CORTEZ, Prefeito do Município de Santo Antônio de Posse, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Considerando o disposto da Lei Complementar nº 01 de 11 de fevereiro de 2021;

Considerando o disposto no Decreto nº 3.635 de 22 de março de 2021;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Licença pelo período de 02 (dois) anos, a servidora PATRICIA ROCHA DE JESUS, Matrícula nº 2420-3, do cargo de CUIDADORA, para tratar de interesse particular, a partir de 05 de dezembro de 2025, Processo Administrativo nº 4289/2025.

Art. 2º - Fica o Setor de Recursos Humanos autorizado a promover as providências de praxe, a contar da presente data.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Posse, em 14 de novembro de 2025.

JOSÉ RICARDO CORTEZ

Prefeito Municipal

Registre-se no setor de Expediente e Registro de Gabinete do Prefeito, publique-se na mesma data na Portaria da Prefeitura Municipal.

Portaria nº 10.955 de 14 de novembro de 2025

Dispõe sobre alteração dos membros do COMTUR - Conselho Municipal de Turismo, instituído pela Lei Municipal de nº 3.070/2017, para o período de 05/09/2025 à 04/09/2027 e dá outras providências.

JOSÉ RICARDO CORTEZ, Prefeito do Município de Santo Antônio de Posse, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º Alterar a composição do COMTUR - Conselho Municipal de Turismo, instituído pela Lei Municipal de nº 3.070/2017, para o período de 05/09/2025 à 04/09/2027.

REPRESENTANTES DO PODER PÚBLICO

Secretaria Municipal De Desenvolvimento Social

Titular: Cynara Romanini Villalva

Suplente: Cesar Danilo Sanches

Secretaria Municipal de Educação

Titular: Murilo Meneghetti

Suplente: Fernanda de Fatima Ferreira Vascon

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano

Titular: Jessica Vanili Ribeiro Lopes da Costa

Suplente: Daniel Calefi Furegatti

Departamento de Cultura e Turismo

Titular: Monica Alexandra Calixto de Araujo

Suplente: Leonan Damasio

Representante do Departamento de Esporte e Lazer

Titular: Haroldo Fernandes Nascimento

Suplente: Paulo Marcelino de Oliveira Filho

REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL

Representantes de Clubes Sociais

Titular: Ginaldo Guimarães

Suplente: Ursula Vasconcelos Horrocks

Representantes de Transporte Turístico

Titular: Rafael Figueira da Cruz

Suplente: Simoni Regina Rezende

Representantes de Empresa e Eventos

Titular: Danilo Alcides da Silva

Suplente: João Luiz Pegorari

Representantes de Hotelaria

Titular: Priscila Ciocca Scarpini Cachielli

Suplente: Eberton Barboza Ribeiro Cachielli

Representantes da Associação Comercial e Industrial

Titular: Monique Suelen Calixto Camargo

Suplente: Maria Lucia Fatobení Pinto

Representantes do Sindicato Rural ou Representantes

Titular: Ronaldo Monzani

Suplente: Michele Regina da Silva

Representantes Jornalistas

Titular: Sílvia Andreia Sebastião

Suplente: José Ribeiro Filho

Representantes dos Músicos do Município

Titular: Julia Machado Lima

Suplente: Gabriel Corulli

Art. 2º Substitui a representação de membros titular e suplente da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano.

Art. 3º Os substitutos cumprirão o mandato pelo período de 14 de novembro de 2025 a 04 de setembro de 2027.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário em especial a portaria de nº 10.950 de 05 de novembro de 2025.

Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Posse, em 14 de novembro de 2025.

JOSÉ RICARDO CORTEZ

Prefeito Municipal

Registre-se no setor de Expediente e Registro de Gabinete do Prefeito, publique-se na mesma data na Portaria da Prefeitura Municipal.

Concursos Públicos/Processos Seletivos

Convocação

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Posse, Estado de São Paulo, convoca:

ISABEL CRISTINA PIOVEZAN FLORENTINO
KELLER CRISTINA PRADO
MARIA LUCIA ALVES
DAIANE CRISTINA ARCANJO DA SILVA
VANILA DE ABREU SILVA
THAIS RUEL MICHELUCCI
MANUELA TENÓRIO FERRARI
SIMONIA APARECIDA PIERIN

Aprovado(a) e classificado(a) no processo seletivo simplificado nº 05/2025 para a função temporária de **CUIDADOR** a comparecer neste departamento no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da data da publicação deste, para tratar de sua contratação temporária.

Santo Antônio de Posse, 14 de novembro de 2025.

MARACY CRISTINA PAVANELLO DE SOUZA
Secretária Municipal de Educação

Licitações e Contratos

Extrato

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DE POSSE

EXTRATO DE ADITIVO Nº 129/2025

NOS TERMOS DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DE POSSE;

CONTRATADA: **MONGERAL AEGON SEGUROS E PREVIDENCIA S/A**, inscrita no CNPJ sob nº **33.608.308/0001-73**.

PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE VIGÊNCIA POR 12 (DOSE) MESES.

Novo prazo de vigência até 05 de novembro de 2026.

Dispensa de Eletrônica nº 045/2024, Contrato Nº 085/2024 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE SEGURO DE VIDA EM GRUPO, OU SEJA, ABRANGENDO 30 GUARDAS CIVIS MUNICIPAIS EM SERVIÇO ATIVO NO MUNICÍPIO SANTO ANTÔNIO DE POSSE/SP.

SANTO ANTONIO DE POSSE/SP, 14 de novembro de 2025.

MARCO ANTÔNIO FRANCO DA SILVA
SECRETÁRIO DE SEGURANÇA PÚBLICA

PREFEITURA MUNICIPAL SANTO ANTONIO DE POSSE/SP
EXTRATO DE CONTRATO

Nos termos do artigo 91, da Lei Federal nº

14.133/2021, Decreto Municipal nº 3.919/2023, a Prefeitura de Santo Antônio de Posse/SP torna público o presente extrato de contratação.

INEXIGIBILIDADE Nº 027/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4096/2025

CONTRATO Nº 074/2025

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DE POSSE

LOCADOR: **APARECIDA PICLOMINI LUCON**, RG nº 5.xxx.xxx - SSP/SP e CPF nº 267.xxx.xxx-26, residente e domiciliada na Rua: Santo Antônio, nº 530, Bairro: Centro na cidade de Santo Antônio de Posse - SP, neste ato sendo representada pela administradora de imóveis Sra. **FERNANDA FERRO KRAVETZ**, RG nº 30.xxx.xxx-1 - SSP/SP, CPF nº 282.xxx.xxx-59, CRECI-SP nº 276228, residente e domiciliada na Rua: Miguel Russo, nº 202, Bairro: Centro na cidade de Santo Antônio de Posse - SP.

Refere-se locação Imóvel localizado na Rua: Dr. José Pereira Machado, nº 337, Bairro: Centro, na cidade de Santo Antônio de Posse/SP, a ser utilizado para o funcionamento do Centro de Castração e Cuidados ao Animais, a iniciar em **10 de novembro de 2025**, data da assinatura do contrato, e encerrando-se em **09 de novembro de 2026**.

Valor mensal **R\$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais)**.

Santo Antônio de Posse/SP, 14 de novembro de 2025.

JOSÉ RICARDO CORTEZ

PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DE POSSE

GRAZIELA CRISTIANE DE LIMA FOLESTER

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Contratos

PREFEITURA MUNICIPAL SANTO ANTÔNIO DE POSSE - SP EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Nos termos do artigo 91, da Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto Municipal nº. 3.919/2023, a Prefeitura de Santo Antônio de Posse/SP torna público o presente extrato de contratação.

Pregão Eletrônico nº 176/2025 - Processo Administrativo nº 3891/2025.

Contratante: Prefeitura Municipal De Santo Antônio De Posse.

Objeto: Registro de preços visando a Contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção predial (corretiva e preventiva), com fornecimento de mão de obra, equipamentos e ferramentas para atender às demandas das unidades pertencentes ao Departamento de Esportes vinculadas à Secretaria de Educação.

Ata de Registro de Preços nº 098/2025.

Empresa: CS OBRAS E CONSTRUÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ sob nº **50.871.732/0001-25**.

Lote: 1

Critério de Participação: Ampla participação

Apelido do fornecedor no lote: Participante 6

Início da Etapa de lances em 29 de Outubro de 2025 às 09:13:14

Item	Objeto da Licitação	Marca	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	Registro de preços visando a Contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção predial (corretiva e preventiva), com fornecimento de mão de obra, equipamentos e ferramentas para atender às demandas das unidades pertencentes ao Departamento de Esportes vinculadas à Secretaria de Educação.	diversos	1 Serviço(s)	R\$ 1.413.999,30	R\$ 1.413.999,30
Valor total Contratado:				R\$ 1.413.999,30	

O valor total registrado desta Ata de Registro de Preços é de R\$ **1.413.999,30 (Um milhão, quatrocentos e treze mil, novecentos e noventa e nove reais e trinta centavos)**. O prazo de vigência desta Ata de Registro de Preços é de **12 (doze)** meses, contados a partir da data de sua assinatura, **a iniciar-se em 05 de novembro de 2025, encerrando-se em 04 de novembro de 2026, podendo ser prorrogado por idêntico período**, desde que comprovado o preço vantajoso e até o limite de 02 (dois) anos, na forma do art. 84 da Lei nº. 14.133/2021.

Santo Antônio de Posse, 13 de novembro de 2025.

MARACY CRISTINA PAVANELLO DE SOUZA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL SANTO ANTÔNIO DE POSSE - SP
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Nos termos do artigo 91, da Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto Municipal nº. 3.919/2023, a Prefeitura de Santo Antônio de Posse/SP torna público o presente extrato de contratação.

Pregão Eletrônico nº 174/2025 - Processo Administrativo nº 3889/2025.

Contratante: Prefeitura Municipal De Santo Antônio De Posse.

Objeto: Registro de preços visando a Contratação de empresa para prestação de serviços de coleta e análises laboratoriais para esta Municipalidade.

Ata de Registro de Preços nº 097A/2025.

Empresa: CENTRO DE BIOLOGIA EXPERIMENTAL OCEANUS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº **28.383.198/0001-59**

O valor total registrado desta Ata de Registro de Preços é de R\$ **17.994,00 (Dezessete mil e novecentos e noventa e quatro reais)**. O prazo de vigência desta Ata de Registro de Preços é de **12 (doze)** meses, contados a partir da data de sua assinatura, **a iniciar-se em 05 de novembro de 2025, encerrando-se em 04 de novembro de 2026, podendo ser prorrogado por idêntico período**, desde que comprovado o preço vantajoso e até o limite de 02 (dois) anos, na forma do art. 84 da Lei nº. 14.133/2021.

Santo Antônio de Posse, 13 de novembro de 2025.

GIOVANI LUCAS BARBOSA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SANEAMENTO

PREFEITURA MUNICIPAL SANTO ANTÔNIO DE POSSE - SP
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Nos termos do artigo 91, da Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto Municipal nº. 3.919/2023, a Prefeitura de Santo Antônio de Posse/SP torna público o presente extrato de contratação.

Pregão Eletrônico nº 174/2025 - Processo Administrativo nº 3889/2025.

Contratante: Prefeitura Municipal De Santo Antônio De Posse.

Objeto: Registro de preços visando a Contratação de empresa para prestação de serviços de coleta e análises laboratoriais para esta Municipalidade.

Ata de Registro de Preços nº 097B/2025.

Empresa: SUPREMA TECNOLOGIA ANALITICA LTDA, inscrita no CNPJ sob nº **04.233.577/0001-02**

O valor total registrado desta Ata de Registro de Preços é de R\$ **53.880,00 (Cinquenta e três mil e oitocentos e oitenta reais)**. O prazo de vigência desta Ata de Registro de Preços é de **12 (doze)** meses, contados a partir da data de sua assinatura, **a iniciar-se em 05 de novembro de 2025, encerrando-se em 04 de novembro de 2026, podendo ser prorrogado por idêntico período**, desde que comprovado o preço vantajoso e até o limite de 02 (dois) anos, na forma do art. 84 da Lei nº. 14.133/2021.

Santo Antônio de Posse, 13 de novembro de 2025.

GIOVANI LUCAS BARBOSA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SANEAMENTO

Despachos

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4232/2025

TERMO DE CONTRATO Nº 078/2025

DESPACHO DE RESCISÃO CONTRATUAL

I - À vista os elementos constantes no presente, especialmente Parecer emitido pela Procuradoria Jurídica, o qual ACOLHO como razão de decidir, a Rescisão Contratual com a sociedade empresária L. B. LIBERTY ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA, nome fantasia J2 IMOBILIÁRIA, inscrita no CNPJ Nº 15.379.059/0001-00.

II - Publique-se o item I, encaminhe-se para as providências de praxe.

Santo Antônio de Posse/SP, 13 de novembro de 2025.

JOSÉ RICARDO CORTEZ
Prefeito Municipal

INTERESSADO: DIABÉTICOS EIRELI

ASSUNTO: Cancelamento de Notificação.

CANCELAMENTO DE NOTIFICAÇÃO

I - Diante dos elementos constantes no presente, especialmente ofício emitido pela Secretaria de Saúde nº 1196/2025 **ANULO** a notificação anteriormente realizada a empresa DIABÉTICOS EIRELI, inscrita no CNPJ sob nº 28.675.331/0001-40, publicada no Jornal da Cidade de 17 de outubro de 2025, págs. 06 e 07.

Santo Antônio de Posse/SP, 14 de novembro de 2025

GRAZIELA CRISTIANE DE LIMA FOLESTER
SECRETÁRIA DE SAÚDE

INTERESSADO: DISTRIMIX DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA

ASSUNTO: Cancelamento de Notificação.

CANCELAMENTO DE NOTIFICAÇÃO

I - Diante dos elementos constantes no presente, especialmente ofício emitido pela Secretaria de Saúde nº 1197/2025 **ANULO** a notificação anteriormente realizada a

empresa DISTRIMIX DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 01.417.694/0001-20, publicada no Jornal da Cidade de 23 de setembro de 2025, pág. 22.

Santo Antônio de Posse/SP, 14 de novembro de 2025

GRAZIELA CRISTIANE DE LIMA FOLESTER
SECRETÁRIA DE SAÚDE

INTERESSADO: FRAGNARI DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA.

ASSUNTO: Cancelamento de Notificação.

CANCELAMENTO DE NOTIFICAÇÃO

I - Diante dos elementos constantes no presente, especialmente ofício emitido pela Secretaria de Saúde nº 1198/2025 **ANULO** a notificação anteriormente realizada a empresa FRAGNARI DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 14.271.474/0001-82, publicada no Jornal da Cidade de 15 de julho de 2025, pág. 14.

Santo Antônio de Posse/SP, 14 de novembro de 2025

GRAZIELA CRISTIANE DE LIMA FOLESTER
SECRETÁRIA DE SAÚDE

Homologação / Adjudicação

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Com fundamento na Lei 14.133/2021 e Decreto Municipal nº. 3.919/2023, **ADJUDICO** aos licitantes vencedores, **B.R. DE M PAULINO DISTRIBUIDORA, ARMAZENAMENTO E LOGISTICA**, inscrita no CNPJ sob nº 49.673.905/0001-11, **CARELI COMERCIO DE MOVEIS LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 34.747.664/0001-30, **JW COUTINHO COMÉRCIO DE MÓVEIS DE AÇO LTDA-ME**, inscrita no CNPJ: 00.165.149/0001-20, **PERSONAL TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMERCIO LTDA**, inscrita no CNPJ: 65.488.280/0001-74, **PREPAVE COMERCIO DE MOVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ: 47.695.345/0001-70, os itens abaixo e **HOMOLOGO** a decisão, nos exatos termos que constam da ata do Pregão Eletrônico, cujo teor integra este ato para todos os efeitos de direito **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 184/2025, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4053/2025**, cujo objeto é o Registro de preços visando Aquisição de mobiliários e equipamentos permanentes para as Secretarias desta municipalidade, em conformidade com as quantidades e valor total, ficando autorizada, portanto, a celebração das Atas de Registro de Preços para a aquisição do objeto do certame.

Santo Antônio de Posse /SP, 13 de novembro de 2025.

CRISTIANO DE MORAES VICENÇOTTI
SECRETÁRIO DE GOVERNO

SILVANA PINCK CORTEZ
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

JOSEMAR ANDERSON DA SILVA RIBEIRO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DA FAZENDA

MARACY CRISTINA PAVANELLO DE SOUZA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Com fundamento na Lei 14.133/2021 e Decreto Municipal nº. 3.919/2023, **ADJUDICO** as licitantes vencedoras, **JORDAN VENDAS INTELIGENTES LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 51.167.154/0001-03, **MAGBA E-COMMERCE LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 55.695.599/0001-17 e **RAVI E-COMMERCE LTDA**,

inscrita no CNPJ sob nº 52.954.144/0001-80, no item abaixo e **HOMOLOGO** a decisão, nos exatos termos que constam do Contrato do Pregão Eletrônico, cujo teor integra este ato para todos os efeitos de direito **do Pregão Eletrônico Nº 191/2025, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4212/2025**, cujo objeto é a **Aquisição de pneus para as secretarias de Serviços Públicos e Secretaria de Saúde do município de Santo Antônio de Posse/SP**, ficando autorizada, portanto, a celebração do Contrato para a aquisição do objeto do certame.

Santo Antônio de Posse/SP, 13 de novembro de 2025

DANILO LINARES
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS E
MEIO AMBIENTE

GRAZIELA CRISTIANE DE LIMA FOLESTER
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Com fundamento na Lei 14.133/2021 e Decreto Municipal nº. 3.919/2023, **ADJUDICO** a licitante vencedora, **GIRALDI & GIRALDI TRANSPORTE E TURISMO LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 06.254.306/0001-50, no item abaixo e **HOMOLOGO** a decisão, nos exatos termos que constam do Contrato do Pregão Eletrônico, cujo teor integra este ato para todos os efeitos de direito **do Pregão Eletrônico Nº 163/2025, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3720/2025**, cujo objeto é a **Contratação de empresa para locação de 2 “dois” veículos tipo mini van com 7 lugares para atender à Secretaria de Educação do município de Santo Antônio de Posse/SP**, ficando autorizada, portanto, a celebração do Contrato para a aquisição do objeto do certame.

Santo Antônio de Posse/SP, 11 de novembro de 2025

MARACY CRISTINA PAVANELLO DE SOUZA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Suspensão

COMUNICADO DE SUSPENSÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 192/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4231/2025

OBJETO: **aquisição de uniformes para os alunos da rede municipal de ensino**, de acordo com o ANEXO I – Termo de Referência e demais condições estabelecidas neste edital.

I – A Pregoeira da Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Posse, no uso de suas atribuições legais, considerando a necessidade de correção do Termo de Referência, determino a **SUSPENSÃO** da sessão do Pregão Eletrônico nº 192/2025.

II – Publique-se, fica suspenso o presente certame *sine die*, com posterior reagendamento mediante publicação.

Santo Antônio de Posse, 12 de novembro de 2025.

Joseani D. Bassani Torres
Pregoeira

Comunicados

TERMO DE LICITAÇÃO DESERTO

LETICIA GRANZIER SECCHINATTO, Pregoeira, DECLARA para os devidos fins legais e de direito, **CHAMAMENTO PÚBLICO nº. 009/2025, Processo Administrativo nº.**

3114/2025, credenciamento de ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL (OSCs) – ou subsidiariamente Empresas, que atuam como cooperadora de serviço de acolhimento Institucional para Adultos e Famílias em situação de rua, imediato e emergencial, compreendendo também pernoite (atendimento provisório excepcional) na modalidade Casa de Passagem, para pessoas de ambos os sexos e grupos familiares no município de Santo Antônio de Posse/SP, conforme normas previstas neste instrumento convocatório e seus anexos, foi considerado **DESERTO**.

Santo Antônio de Posse, 14 de novembro de 2025.

Leticia Granzier Secchinatto

Agente de Contratação

**DISPENSA ELETRÔNICA
(COMUNICADO DE ADIAMENTO)**

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 032/2025- 2ª Edição

PROCESSO Nº 4177/2025

TIPO: Menor Valor por Item

A Prefeitura do Município de Santo Antônio de Posse/SP, torna público e para conhecimento dos interessados que se encontra aberto nesta Prefeitura, a **Dispensa Eletrônica nº 032/2025**.

Objeto: **Aquisição de estandarte de identificação para Orquestra Municipal pertencente a Secretaria Municipal de Educação de Santo Antônio de Posse, de acordo com o ANEXO I - Termo de Referência e demais condições estabelecidas neste edital.**

Diante da ausência de publicação no Jornal Municipal, nos termos do art. 54 da Lei 14133/2021, fica **adiada** a data da sessão pública para a disputa de preços para o dia **24 de novembro de 2025, às 09:00 horas**, no site da BBM Net www.novobbmnet.com.br

EDITAL na íntegra: à disposição dos interessados no Paço Municipal da Prefeitura de Santo Antônio de Posse, situado na Praça Chafia Chaib Baracat, nº 351, Vila Esperança em Santo Antônio de Posse - SP, CEP 13.831-024, ou nos sites www.pmsaposse.sp.gov.br e www.novobbmnet.com.br onde os interessados poderão retirá-lo a partir das 17:00 horas do dia 14 de novembro de 2025.

Publique-se

Santo Antônio de Posse/SP, 12 de novembro de 2025.

Joseani D. Bassani Torres

Pregoeira

**COMUNICADO DE SUSPENSÃO
(PUBLICAÇÃO POR OMISSÃO)**

Processo Administrativo nº 3482/2025

Pregão Eletrônico nº 155/2025

TIPO: "MENOR PREÇO POR ITEM, CONSIDERANDO A MENOR TAXA PERCENTUAL PARA O ESTABELECIMENTO CREDENCIANTE" (conforme Acórdão 01502/2022-7 - 2ª Câmara TCE-ES)

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE IMPLANTAÇÃO, INTERMEDIÇÃO E ADMINISTRAÇÃO DE UM SISTEMA INFORMATIZADO E INTEGRADO VIA WEB ON-LINE REAL TIME, ATRAVÉS SISTEMA WEB ON-LINE, UTILIZANDO A TECNOLOGIA TAG'S (ETIQUETA) COM TECNOLOGIA RFID/NFC OU SIMILAR, a utilização de sistema de gerenciamento da manutenção preventiva/corretiva de

veículos em estabelecimentos credenciados em todo território nacional, através da equipe especializada objetivando subsidiar o uso do sistema de gestão e acompanhar o desempenho dos órgãos/entidades quanto aos indicadores de gestão da frota conforme especificações contidas neste edital, para todos veículos, máquinas pesadas, tratores e equipamentos motorizados pertencentes a Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Posse.

Considerando o Despacho proferido pelo Egrégio Tribunal de Contas Estadual de São Paulo, conforme Processo TCESP nº. 00017185.989.25-8, o qual DETERMINOU A IMEDIATA PARALISAÇÃO DO PROCEDIMENTO, até a ulterior deliberação pela Corte de Contas, e assim permaneça até que se profira decisão final sobre o caso.'

Em atendimento integral ao pedido supracitado e conforme já informado a todos os interessados via sistema BBMNET (mensagem datada de 17/09/2025 às 16:19:54 horas, **FICA SUSPENSO "sine die"** o curso do processo licitatório, especialmente a sessão pública do Pregão Eletrônico nº. 155/2025.

Após a autorização de prosseguimento pelo referido Tribunal de Contas Estadual, nova data de abertura será marcada posteriormente.

Publique-se.

Santo Antônio de Posse, 17 setembro de 2025.

Leticia Granzier Secchinatto

Pregoeira

Aviso de Licitação

PREGÃO ELETRÔNICO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 192/2025

PROCESSO Nº 4231/2025

TIPO: Menor Valor por Lote

A Prefeitura do Município de Santo Antônio de Posse/SP, torna público e para conhecimento dos interessados que se encontra aberto nesta Prefeitura, ao **Pregão Eletrônico nº 192/2025**.

Objeto: **Registro de Preços visando aquisição de uniformes para os alunos da rede municipal de ensino, de acordo com o ANEXO I - Termo de Referência e demais condições estabelecidas neste edital.**

A data da sessão pública para a disputa de preços se dará no dia **05 de dezembro de 2025, às 09:00 horas**, no site da BBM Net www.novobbmnet.com.br

EDITAL na íntegra: à disposição dos interessados no Paço Municipal da Prefeitura de Santo Antônio de Posse, situado na Praça Chafia Chaib Baracat, nº 351, Vila Esperança em Santo Antônio de Posse - SP, CEP 13.831-024, ou nos sites www.pmsaposse.sp.gov.br e www.novobbmnet.com.br onde os interessados poderão retirá-lo a partir das 17:00 horas do dia 14 de novembro de 2025 .

Publique-se

Santo Antônio de Posse, 13 de novembro de 2025.

MARACY CRISTINA PAVANELLO DE SOUZA

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Editais

**EDITAL DO RESULTADO PRELIMINAR – AVALIAÇÃO ANUAL DE DESEMPENHO
(PLANO DE CARREIRA)
REFERÊNCIA *OUTUBRO/2025***

O **DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS** da Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Posse, neste ato representado pela Ilmo. **SECRETÁRIO MUNICIPAL DA FAZENDA**, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto na Lei Complementar Municipal n. 24, de 14 de dezembro de 2023, que dispõe sobre o Plano de Cargos e Salários aplicável aos servidores ocupantes de cargos efetivos do Quadro Geral do Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Posse, bem como estabelece os critérios para progressão em níveis (Plano de Carreira) dos servidores públicos efetivos do Município de Santo Antônio de Posse,

CONSIDERANDO que a referida Lei Complementar Municipal n. 24/23 foi regulamentada pela Portaria n. 132, de 12 de março de 2024, da Secretaria Municipal da Fazenda,

Torna público o seguinte **EDITAL**:

Art. 1º Nos termos do art. 13 da Lei Complementar Municipal n. 24/23, divulga-se o resultado preliminar dos servidores submetidos à Avaliação Anual de Desempenho (AAD) em razão do aniversário de admissão nos respectivos cargos efetivos (*outubro/2025*):

DATA DA ADMISSÃO	MÊS DA ADMISSÃO	ANO DA ADMISSÃO	MATRÍCULA DO SERVIDOR	CONTRATO	PONTUAÇÃO ANUAL	APTO OU INAPTO A PROGRESSÃO
16	10	2019	5111	1	49	INAPTO
24	10	2011	3068	2	46	INAPTO
24	10	2011	3599	1	49	INAPTO
6	10	2020	4626	4	42	INAPTO
1	10	2019	5099	1	37	INAPTO
1	10	2019	5103	1	49	INAPTO
1	10	2013	4015	1	49	INAPTO
1	10	2019	5104	1	79	APTO
1	10	2019	5100	1	45	INAPTO
1	10	1985	415	1	49	INAPTO
24	10	2011	3592	1	38	INAPTO
24	10	2011	2540	2	45	INAPTO
1	10	2019	5101	1	46	INAPTO
2	10	2019	5102	1	79	APTO
7	10	2019	5097	1	50	INAPTO
3	10	2011	2851	4	48	INAPTO

Art. 2º O seguinte cronograma das Avaliações Anuais de Desempenho (AAD) relativas aos cargos com aniversário de admissão em **outubro/2025** prossegue-se abaixo:

04.10.2025 a 31.10.2025	Período para apresentação da documentação necessária para a contagem de pontos (protocolo junto ao Departamento de Recursos Humanos)
14.11.2025	Publicação do edital com o resultado preliminar das avaliações anuais de desempenho – AAD (Jornal Oficial)
17.11.2025 a 24.11.2025	Prazo de interposição de recurso (protocolo junto ao Departamento de Recursos Humanos)
28.11.2025	Publicação do edital com o resultado final das avaliações anuais de desempenho – AAD (Jornal Oficial)

Art. 3º É de responsabilidade dos servidores públicos relacionados no presente edital o integral acompanhamento dos atos e publicações relativos às suas avaliações para fins de progressão de carreira, nos termos da Lei Complementar Municipal n. 24/23 e Portaria n. 132/24, da Secretaria Municipal da Fazenda.

Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Posse, **14 de novembro de 2025**.

JOSEMAR ANDERSON DA SILVA RIBEIRO
Secretário Municipal da Fazenda

Registre-se no Setor de Expediente e Registro do Gabinete do Prefeito Municipal, e afixe-se na mesma data na Portaria da Prefeitura Municipal.

Unidades de Saúde promovem ações voltadas à saúde do homem



PSF Benedicto Alves Barbosa Popular

13 e 27 de novembro (quintas-feiras) - atendimento até às **19h**.

Serviços: testes rápidos, agendamento do exame PSA e atualização de caderneta de vacinação.

PSF José Masotti Residencial dos Lagos

15 de novembro (sábado) - 08h às 12h.

18 e 25 de novembro (terças-feiras) - atendimento até às **19h**.

Serviços: testes rápidos (HIV, Sífilis e Hepatites B e C), agendamento de exame PSA, atualização de carteira de vacinação e avaliação odontológica.

PSF Nolberto de Olivério Bela Vista

29 de novembro (sábado-feira) - 08h às 12h

Serviços: agendamento de exame PSA, orientações sobre prevenção do câncer de próstata; dicas de alimentação saudável e prática de atividade física; avaliação odontológica, atualização da carteira de vacinação; testes rápidos (HIV, Sífilis e Hepatites B e C), além de aferição de pressão arterial e glicemia capilar.



PREFEITURA MUNICIPAL DE
**SANTO ANTÔNIO DE
Posse**
Construindo juntos o futuro que queremos
ADMINISTRAÇÃO 2020-2028



SECRETARIA DE SAÚDE
DE SANTO ANTÔNIO DE POSSE



Unidos, podemos eliminar os criadouros e **proteger Santo Antônio de Posse.**

15 NOV

8h às 12h



Itaquerê, Bela Vista e Rincão



Aproveite para atualizar a carteirinha de vacinação de toda a família!



PREFEITURA MUNICIPAL DE
**SANTO ANTÔNIO DE
Posse**
Construindo juntos o futuro que queremos
ADMINISTRAÇÃO 2025-2028

08/11-13H30**X****08/11-15H15****X****2ª**
COPA SANTO ANTÔNIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE
SANTO ANTÔNIO DE
Posse
Construindo juntos o futuro que queremos
ADMINISTRAÇÃO 2025-2028

09/11-8H**X****09/11-9H45****X****2ª****COPA SANTO ANTÔNIO**

PREFEITURA MUNICIPAL DE
**SANTO ANTÔNIO DE
Posse**
Construindo juntos o futuro que queremos
ADMINISTRAÇÃO 2025-2028